



PASTOS BONS - MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 05.277.173/0001-75

Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense

LEI MUNICIPAL N.º 417/2020

de 15 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, VIII, da Lei Orgânica do Município, autorizado a alienar, em caráter de doação, para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ/MA), inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65.076-820, São Luís/MA, um terreno urbano com área de 880 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), localizado na Rua Amélia Gonçalo com as seguintes confrontações: frente 22 metros com a rua Amélia Gonçalo, fundo 22 metros com terras do Município, lado direito 40 metros com terras do Município, lado esquerdo 40 metros com terras do Município.

Parágrafo Único. A área urbana objeto da doação de que trata o caput será destinada à construção do prédio onde funcionará a Promotoria de Justiça de Pastos Bons.

Art. 2º. O instrumento público de escritura de doação deverá conter o seguinte encargo e disposições clausulares:

- I- destinação específica para construção de prédio para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Pastos Bons;
- II- inalienabilidade do bem doado;
- III- impossibilidade de mudança da destinação do imóvel; e
- IV- reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio do objeto ou finalidade da doação ou de não utilização ao fim destinado no interstício de 02 (dois) anos, contado a partir da data do registro e escritura do imóvel.



PASTOS BONS - MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 05.277.173/0001-75

Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense

Parágrafo Único. O prazo de dois anos para a ocupação e uso do imóvel e a efetivação da alienação é definitivo e improrrogável.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão,
aos quinze dias do mês de outubro de 2020.


IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR
Prefeita Municipal